



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1020/12 DE 22 DE OUTUBRO DE 2012.

“Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais’.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art.1º. A fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, dar-se-á nos termos da presente Lei, observados os critérios estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Art.2º. Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício do cargo, na forma estabelecida nesta Lei.

Art.3º. A remuneração mensal do prefeito será de R\$ 20.042,34 (vinte mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 4º. A remuneração do Vice-Prefeito será de R\$ 10.021,17 (dez mil, vinte e um reais e dezessete centavos).

Art.5º. A remuneração dos Secretários Municipais será de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei Nº 783/2008.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 22 de outubro de 2012.

Gilberto Pereira Abade
Prefeito Municipal

Original que foi publicado na Lei
da Lei e no lugar de Costume.

EM 03/12/2012